



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

1996/21

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer à Mesa Diretora que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, com pedido de informações e providências quanto à disponibilidade de tiras para medir glicemia nos Postos de Saúde do Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, à Mesa Diretora que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, com pedido de informações e providências quanto à disponibilidade de tiras para medir glicemia nos Postos de Saúde do Município de Porto Velho – RO.

Em tempo, vale ressaltar que a presente matéria decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense. Sendo assim, se faz necessário o pedido de informações quanto ao número atual de tiras para medir glicemia que estão disponíveis nos postos de saúde do Município de Porto Velho. É importante mencionar que esta proposição tem por objetivo melhorar as condições de saúde e atender a demanda da população que vem sofrendo com a falta do referido material, bem como, prejudicando a rede de saúde e os pacientes.

Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, em razão de melhor atender os pacientes diabéticos que possuem necessidades bem específicas no controle da condição, evidenciando-se que não há interesses maiores para o Estado que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições.

Além disto, deve-se informar que este Requerimento reitera a recomendação realizada através do Requerimento nº 1408/2020. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 27 de setembro de 2021.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, com pedido de informações quanto à atual disponibilidade de tiras para medir glicemia nos Postos de Saúde do Município de Porto Velho – RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa a obtenção de informações quanto à atual disponibilização de tiras para medir glicemia nas unidades de saúde pública, no âmbito do Município de Porto Velho – RO, no sentido de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense.

Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, em razão de melhor atender os pacientes diabéticos que possuem necessidades bem específicas no controle da condição, evidenciando-se que não há interesses maiores para o Estado que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições.

Insta frisar que de acordo com a demanda recebida, os pacientes com diabetes que recebem tratamento pela rede pública, reclamam da falta da fita de teste usada para medir glicemia nos postos de saúde. Vale ressaltar que a diabetes é uma doença perigosa e exige monitoramento constante dos pacientes, e com a falta desse material nas unidades de saúde, a tendência é que o estado de saúde dos diabéticos se agrave, considerando o descaso do Poder Público com a população rondoniense que depende do atendimento da saúde pública.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Neste sentido, considerando o exposto e que este Requerimento reitera a recomendação realizada através do Requerimento nº 1408/2020, ressaltamos a necessidade de informações e providências quanto à atual disponibilidade de tiras para medir glicemia nos Postos de Saúde do Município de Porto Velho – RO.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 27 de setembro de 2021.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS